

## Orientações sobre os canais de atendimento e uso da Fala.br

A Comissão de Ética Pública, questionada por meio de consulta se determinada Comissão de Ética local deveria submeter denúncias e manifestações éticas a ela encaminhadas ao crivo de comitê avaliador de informações da respectiva entidade, deliberou, em sua 209ª Reunião Ordinária, não ser possível tal exigência. O Conselheiro Relator do caso ponderou que compete somente às Comissões de Ética realizar o juízo de admissibilidade das denúncias, em observância à chancela de “reservado” dos processos éticos e ao princípio de proteção à honra do denunciado e à identidade do denunciante.

Na oportunidade, salientou-se que as **Comissões de Ética locais podem receber manifestações formuladas por usuários dos serviços públicos, sendo obrigatória a inclusão dessas demandas no Sistema Nacional Informatizado de Ouvidorias – Fala.br**, conforme Instrução Normativa nº 7, de 8 de maio de 2019, da Controladoria-Geral da União, que

estabelece a plataforma única de registro de manifestações de usuários do serviço público.

**Quanto às manifestações formuladas por agentes públicos eventualmente recebidas fora do Fala.br, consignou-se ser razoável que sejam inseridas no sistema pelas Comissões de Ética, uma vez considerada a sua salutar finalidade estatística.**

Por essa razão, a indicação dos canais de atendimento das Comissões de Ética não deve ser suprimida da *intranet* e *internet* dos órgãos e das entidades, recomendada, contudo, **a inclusão de aviso aos usuários dos serviços públicos para que usem preferencialmente o Fala.br para registro de manifestações e que eventuais demandas recebidas diretamente pela Comissão serão inseridas no sistema pela Secretaria-Executiva do colegiado.**

Se tiver dúvida sobre alguma conduta, procure a **Comissão de Ética!**